ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Prefeitura Municipal de Sumidouro Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 875, DE 17/11/2008.

O Prefeito Municipal de Sumidouro.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumidouro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio a abertura de Crédito Adicional Suplementar, até o montante de R\$ 63.298,00 (sessenta e três mil e duzentos e noventa e oito reais), além dos ajustes necessários nos Quadros de Detalhamento da Despesa da Câmara Municipal de Sumidouro, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao <u>art. 42</u>, da <u>Lei Federal</u>, nº 4.320/64, para reforço das dotações orçamentárias descritas abaixo:

Programa de trabalho	Natureza da Despesa	Recurso	Valor R\$
0100.010310011.066	4.4.90.52	00	52.000,00
0100.010310012.001	3.1.90.11.01	00	3.500,00
0100.010310012.001	3.3.90.39	00	4.000,00
0100.010310021.001	4.4.90.52	00	3.798,00
TOTAL DE SU	R\$ 63.298,00		

Art. 2º Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do <u>art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64,</u> com anulação das dotações relacionadas abaixo:

Programa de trabalho	Natureza da Despesa	Recurso	Valor R\$
0100.010310012.001	3.1.90.04	00	3.500,00
0100.010310012.001	3.1.90.13.01	00	1.300,00
0100.010310012.001	3.1.90.13.03	00	15.000,00
0100.010310012.001	3.1.91.13.02	00	500,00
0100.010310012.001	3.3.90.14	00	11.000,00
0100.010310012.001	3.3.90.30	00	25.000,00
0100.010310012.001	3.3.90.33	00	4.999,00
0100.010310012.001	3.3.90.46	00	1.000,00
0100.010310021.002	4.4.90.51	00	999,00
TOTAL DE ANULAÇÕES			R\$ 63.298,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Sumidouro Gabinete do Prefeito

Sumidouro/RJ, 17 de novembro de 2008.

Manoel José de Araújo Prefeito